

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 035/2018

Institui Comissão Eleitoral para escolha dos gestores e conselheiros do mandato 2019/2022, do Fundo Previdenciário do Município dos Palmares – FUNPREV; prorroga o mandato dos atuais gestores, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal, a Constituição Estadual de Pernambuco e o artigo 30, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, bem como,

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Municipal nº 1.715/2005, que revoga a Lei Municipal nº 1.666, de 30.06.2004, e reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município dos Palmares, Estado de Pernambuco, de conformidade com a Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de realização da eleição para escolha dos cargos de Gerente de Previdência, Assistente Administrativo Financeiro; membros, titulares e suplente, dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do Fundo Previdenciário do Município dos Palmares – FUNPREV, para mandato de 4 (quatro) anos;

CONSIDERANDO o término do mandato dos atuais gestores desse órgão de previdência, a acontecer no próximo dia 21 de outubro de 2018, conforme a Portaria nº 725, de 21 de outubro de 2014;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação do mandato dos atuais gestores, a fim de que sua gestão coincida com o fim do atual exercício financeiro, que coincide com o encerramento do ano civil, em 31 de dezembro de 2018, por força do disposto no art. 34 da Lei Federal nº 4.320/1964, de modo a facilitar a prestação de contas anual;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Eleitoral formada por servidores públicos municipais ativos e inativa que, sob a presidência do primeiro membro, promoverá Eleição para escolha dos gestores do FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES – FUNPREV, de conformidade com a Lei Municipal nº 1.715/2005.

§ 1º – Compete à Comissão Eleitoral coordenar, normatizar e fiscalizar a Eleição para escolha dos gestores FUNPREV.

§ 2º - O Poder Executivo Municipal proverá os meios materiais e logísticos necessários para viabilizar o processo eleitoral.

Art. 2º - A Comissão Eleitoral terá a seguinte composição:

GABINETE DO PREFEITO

I – VILMAR ANTONIO CARVALHO, matrícula nº 0-88, Professor, lotado na Autarquia Educacional da Mata Sul – AEMASUL;

II – GILVAN MOTA DOS SANTOS, matrícula nº 241, Auxiliar de Escrita, lotado na Secretaria Executiva Municipal de Administração e Gestão do Patrimônio Público;

III – ADEILTON FRANCISCO DO NASCIMENTO, matrícula nº 990239-1, Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Executiva Municipal de Saúde;

IV – EDMILSON OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº 2305, Professor, lotado na Secretaria Executiva Municipal de Educação; e

V – SONIA MARIA TELES, matrícula nº 635-1, Servidora Inativa do FUNPREV.

Art. 3º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, para realizar o pleito mencionado, objetivando a escolha de 2 (dois) servidores do Quadro Efetivo de qualquer órgão público da Administração Direta e Indireta deste Município, bem como do Poder Legislativo Municipal, para assumirem, respectivamente, os cargos de **Gerente de Previdência e Assistente Administrativo Financeiro** do FUNPREV, nos termos do art. 69 da Lei Municipal nº 1.715/2005.

Art. 4º - Compete ainda à Comissão promover a Eleição de 06 (seis) **Membros do Conselho Deliberativo**, sendo 2 (dois) segurados representantes do Quadro Efetivo do Poder Executivo, 1 (um) segurado representante do Quadro Efetivo do Poder Legislativo, 2 (dois) segurados representantes do Quadro Efetivo de quaisquer dos entes estatais deste Município e 1 (um) representante dos inativos e pensionistas, na forma do art. 64 da Lei 1.715/2005, bem como 04 (quatro) **Membros do Conselho Fiscal**, sendo 1 (um) segurado representante ao Quadro Efetivo do Poder Executivo, 1 (um) segurado representante do Quadro Efetivo do Poder Legislativo, 1 (um) segurado representante do Quadro Efetivo de quaisquer dos entes estatais do Município e 1 (um) representante dos inativos e pensionistas, na forma do art. 66 dessa mesma norma legal, ressaltando-se que os servidores deverão pertencer ao quadro de estáveis dos órgãos municipais.

Art. 5º - Fica prorrogado, excepcionalmente, o mandato da atual gestão do FUNPREV, do dia 22 de outubro de 2018 até o dia 31 de dezembro de 2018, ficando a posse dos novos eleitos para o dia 01 de janeiro de 2019, cuja gestão encerrará no dia 31 de dezembro de 2022.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palmares – PE, em 19 de outubro de 2018.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município dos Palmares